

**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 04 /2023 - PROCESSO Nº 13950/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAIRIPORÃ

Chamamento Público de Seleção para AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITA E ONEROSA DE ESTANDES COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, nos termos do art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes.

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura, como a organizadora do evento ARRAIÁ DA VILA 2ª EDIÇÃO, convida e torna público aos interessados, o **processo de seleção para a autorização de uso gratuita e onerosa de estandes com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios** para a 2ª edição do evento “Arraiá da Vila de Mairiporã.”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ARRAIÁ DA VILA é um evento de tradições juninas, caipiras, regionais e nordestinas, organizado pela Prefeitura Municipal de Mairiporã por meio da Secretaria Municipal de Cultura, que teve a primeira edição realizada no ano de 2022. Na sua segunda edição, em 2023, o evento contará com a venda e comercialização de produtos alimentícios típicos das festas juninas e julinas da região; haverá também artesanato da cidade e manifestações culturais, além de apresentações musicais.

1.2. O Evento será realizado no dia 30 de junho, das 17h às 22h e nos dias 01 e 02 de julho de 2023, das 13h às 22h. Todo o evento acontecerá no Parque Linear da Cidade.

1.2.1. Nos termos do art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, será autorizado o uso gratuito de até 20 stands montados em tendas 4x4m, destinados a entidades sem fins lucrativos devidamente credenciadas; e autorizado o uso gratuito de uma área de Food Park destinada a empreendedores devidamente licenciados; e também, uma área de 200 metros quadrados, com autorização onerosa com direito a exploração comercial por arte de um restaurante ou outra operação de comercialização de gêneros alimentícios.

1.3.1. Os 20 stands montados em tendas 4x4m, serão destinados para uso gratuito por parte de **ENTIDADES** de natureza assistencial sem fins lucrativos, que integram o Credenciamento de Entidades da Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã, cujas receitas deverão ser reinvestidas no custeio da atividade desenvolvida por elas.

1.3.2. A área de Food Park será destinada a até 15 Food Trucks, aqui descritos como **PERMISSIONÁRIOS**, que apresentem situação regular junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e que serão selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura, para participação com autorização de uso gratuito, considerando a consonância da operação com o perfil do evento cultural.

1.3.3. A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem do Arraiá da Vila, no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento.

1.3.4. A área de **RESTAURANTE** será destinada para exploração onerosa por parte de uma única empresa, a ser selecionada por meio deste chamamento.

1.3.5. A Organizadora esclarece que os produtos abaixo relacionados serão destinados para venda e comercialização por parte das entidades assistenciais, não podendo ser comercializados pelos permissionários (Food Trucks), e nem pelo Restaurante com autorização de uso onerosa:

- Buraco Quente;
- Cachorro quente;
- Bolinho caipira;
- Crepes variados;
- Salgados diversos, exceto pastel;
- Bolos e produtos de milho;
- Doces caseiros (cocada, arroz-doce entre outros);
- Calдинhos e sopas de diversos sabores;
- Quentão e outras bebidas típicas;

1.3.6. As permissionárias e o restaurante poderão vender outros produtos ou pratos alimentícios típicos de outras regiões ou países. Não podendo vender ou comercializar os produtos listados no item 1.3.5. - produtos destinados às entidades assistenciais.

Segue abaixo relação dos produtos e pratos alimentícios sugeridos que podem ser vendidos e comercializados pelos permissionários:

- Galinhada;
- Feijão tropeiro;
- Arroz carreteiro;
- Baião de Dois;
- Pratos típicos da cozinha mineira;
- Pratos típicos da cozinha baiana;
- Pratos típicos da culinária japonesa;
- Hambúrguer e lanches artesanais;
- Pizzas e mini pizzas;
- Sucos naturais diversos, açaí, sorvetes e shakes;
- Doces artesanais;
- Tapioca;

- Kebab ou outros pratos árabes;
- Churrasco, Costela ou outros cortes especiais de carne bovina ou suína;
- Pastel;
- Porções diversas;
- Pipoca;
- Algodão doce;
- Bombons e trufas.

1.3.7. Propostas para venda de produtos alimentícios que não estejam listados em 1.3.6 serão avaliados para inclusão pela Organizadora.

1.4. Poderão obter autorização de uso gratuito e autorização de uso onerosa para exploração comercial, empresas regulares com o Município de Mairiporã e, se o caso, com as fazendas estadual e federal.

1.4.1. Considera-se situação irregular, a inexistência de inscrição municipal válida e regular, quando legalmente exigível, ou a existência de débitos exigíveis junto as fazendas municipais, estadual ou federal.

2. DOS ESPAÇOS PARA ENTIDADES – autorização de uso gratuita

- I. As tendas disponibilizadas às entidades terão as seguintes características e dimensões:
- II. Tendas medindo 4x4m, totalizando 16 metros quadrados, com 01 (um) ponto de energia e 01 (um) ponto de água;
- III. As entidades serão responsáveis pela decoração temática, lâmpadas, manutenção elétrica e hidráulica durante o evento (se necessário); cabos, fios e extensões elétricas necessárias à operação proposta, lixeiras de grande porte, além da manutenção da limpeza de sua respectiva tenda, áreas de acesso e perímetros próximos, durante a realização do evento.
- IV. As entidades deverão respeitar todas as regras estabelecidas pela equipe de produção, incluindo: horários de montagem e desmontagem, início e término das operações, posicionamento dos veículos e estruturas, entre outras.
- V. A organizadora não será responsável em hipótese alguma, pela guarda e vigilância dos itens utilizados pelas entidades na operação montada no evento.

3. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSIONÁRIOS – autorização de usos gratuita

- I. Para os empreendedores selecionados para participação dentro desta modalidade, será ofertada sem cobrança de taxas, área linear de aproximadamente 40 metros, para a montagem dos veículos (Food Trucks).
- II. Será de inteira responsabilidade dos permissionários, eventuais custos de estruturação das operações, como por exemplo: serviços de instalação elétrica,

serviços de limpeza, lixeiras e coleta de resíduos gerados no entorno, guarda e vigilância noturna dos itens necessários à operação, entre outros itens.

- III. Os permissionários deverão respeitar todas as regras estabelecidas pela equipe de produção, incluindo: horários de montagem e desmontagem, início e término das operações, posicionamento dos veículos e estruturas, entre outras.

4. DO ESPAÇO E CONDIÇÕES PARA RESTAURANTE – autorização de uso onerosa com direito a exploração comercial de itens alimentícios.

- I. A área de restaurante possuirá as seguintes características e dimensões:
- II. Para o restaurante será disponibilizada área medindo 20 metros x 10 metros, totalizando 200 metros quadrados; ponto de energia elétrica e ponto de água externos.
- III. A área se destinará à montagem de stand ou outra estrutura de integral responsabilidade do Restaurante selecionado neste chamamento, sendo obrigatória a apresentação de Atestados de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos equipamentos e estruturas necessárias à operação.
- IV. A empresa será responsável por todas as instalações e manutenções elétricas internas da operação, pelas instalações e manutenções hidráulicas internas, pelas lâmpadas, equipamentos e limpeza durante a realização do evento.
- V. A empresa deverá disponibilizar ao menos 20 lixeiras de grande porte no perímetro próximo às instalações e equipe de coleta que garanta as condições de higiene no local.
- VI. A empresa será exclusivamente responsável pela guarda e vigilância de todos os itens necessários à operação proposta, desde a montagem até a desmontagem das estruturas e equipamentos, sendo recomendada a contratação de profissionais de segurança e vigilância.
- VII. Será permitido ao RESTAURANTE, a comercialização dos produtos alimentícios previstos no item 1.3.6 ou similares.
- VIII. O espaço público cedido por meio deste processo de seleção, deverá ter suas características integralmente preservadas, sendo qualquer dano proveniente do uso deste espaço, de total responsabilidade da empresa selecionada para a exploração comercial.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA COM DIRETO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

5.1. A título de contraprestação da autorização de uso onerosa com direito de exploração comercial do ARRAIÁ DA VILA, haverá a análise de proposta de exploração comercial da empresa responsável pela área de 200 metros quadrados referente ao RESTAURANTE, conforme item 4.

5.1.1. A proposta deverá contemplar contrapartida artística mensurável a título de prestação de valor monetário, para exploração comercial de espaço público de um restaurante no espaço citado no “item 4”.

5.1.2. A contrapartida citada no item anterior, refere-se à **CONTRATAÇÃO (COMPROVADA)** por parte do RESTAURANTE selecionado na modalidade de AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA, de ARTISTA COM RECONHECIMENTO NACIONAL que atenda às características do evento, e que deverá obrigatoriamente integrar a programação musical da 2ª edição do ARRAIÁ DA VILA DE MAIRIPORÃ, a exemplo de grupos e/ou artistas e/ou espetáculos musicais como:

- Grupo Falamansa
- Show “Caravana Sairé” do cantor e compositor Marcelo Jeneci
- Grupo Rastapé
- Grupo Novos Baianos
- Maestrinho
- Bicho de Pé
- Trio Nordestino
- Alceu Valença
- Elba Ramalho
- Mastruz com Leite

5.1.3. A contrapartida ofertada na forma da contratação de grupo artístico para a programação da 2ª edição do Arraiá da Vila, deverá corresponder a um investimento superior a **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

5.1.4. O investimento deverá ser comprovado por meio de contrato firmado com o grupo artístico, e ainda; por meio da apresentação de contratos artísticos e notas fiscais anteriores que comprovem o valor médio financeiro praticado pelo grupo artístico em período recente.

5.2. Os espaços e tendas disponibilizados para entidades assistenciais e filantrópicas, e também o espaço cedido para as operações dos Food Trucks, estarão isentos da cobrança de qualquer valor, estando sujeitos apenas às condições previstas nos itens 2 e 3.

5.3. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.

5.4. Os permissionários e as entidades terão até as 15 horas (quinze horas) do dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira) para concluir a montagem de todos os equipamentos em seus respectivos espaços (Tendas e área de Food Park) para elaboração do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para as empresas interessadas em enviar proposta para a modalidade prevista no item 5, referente à PERMISSÃO DE USO ONEROSA COM DIRETO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL” aqui identificados como RESTAURANTES, deverão protocolar os documentos e proposta, na Secretaria Municipal de Cultura, à rua Francisco Antônio Brilha nº 60, Parque Linear, Centro, Mairiporã. **As propostas serão recebidas entre os dias 07 e 19 de junho de 2023, das 8h00 às 17h00.**

6.2. A proposta deverá conter:

- I. Documentos constitutivos da empresa;
- II. Documentos que comprovem regularidade com as fazendas estadual e federal;
- III. Proposta detalhada da operação que pretende incluir no evento;
- IV. Proposta detalhada de contrapartida, preferencialmente constando documento que ateste a reserva de agenda ou contrato com o grupo artístico indicado, conforme previsto nos itens 5.1.2 e 5.1.3;
- V. Plano técnico assinado por profissional sanitarista ou nutricionista, indicando processos de manuseio, acondicionamento e preparo dos alimentos propostos para comercialização no evento;
- VI. Descritivo operacional I - indicando número de profissionais que atuarão no processo, incluindo equipes de limpeza, vigilância e atendimento, entre outras;
- VII. Descritivo operacional II – indicando quantidade de fogões, refrigeradores e demais equipamentos de cozimento e armazenamento de alimentos (quando for o caso), em conformidade com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros;

6.3. Das vedações de participação

- I. Empresas que não comprovem regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal;
- II. Empresas que apresentem propostas que não atendam integralmente aos critérios previstos no item 6.2. deste chamamento público;
- III. Empresas que apresentarem propostas fora do prazo previsto no item 6.1 deste chamamento público;
- IV. Empresa que não apresente documento comprobatório quanto à contratação ou reserva artística, da contrapartida obrigatória prevista no item 5.1.2.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas recebidas para a modalidade prevista no item 5, referente à PERMISSÃO DE USO ONEROSA COM DIRETO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, aqui

identificadas como RESTAURANTES, será realizada pela organização do "Arraiá da Vila" e considerará:

- a) A regularidade fiscal da empresa e dos atos constitutivos;
- b) A adequação do gênero alimentício com a proposta do evento, incluindo as medidas de Higiene e Segurança Alimentar;
- c) O plano de adequação estrutural da operação ao espaço público cedido;
- d) A demonstração da proposta quanto à capacidade para atendimento ao público;
- e) A garantia de atendimento à contrapartida obrigatória prevista nos critérios dispostos do item 5.1.1 ao 5.1.4.

8. RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura na PLATAFORMA DA CULTURA, no dia 20/06/2023, e eventuais questionamentos sobre o processo, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora.

8.2. O resultado final, após o prazo de 02 dias para eventuais recursos, será publicado na Imprensa Oficial do município, até o dia 30 de junho de 2023.

8.3. O resultado não contemplará ordem de classificação, ficando a critério exclusivo da organização do "Arraiá da Vila" a seleção da proposta mais adequada, considerando os critérios previstos no item 5 – DA SELEÇÃO.

8.4. Não havendo interessados ou propostas habilitadas que atendam aos critérios previstos para a seleção de EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL ONEROSA, as demais modalidades referentes às ENTIDADES e PERMISSIONÁRIOS, seguirão os ritos de seleção e participação no evento, sem prejuízo da não inclusão da operação de RESTAURANTE.

8.5. Quanto a decisão da organização do "Arraiá da Vila" a possíveis recursos, não caberá qualquer tipo de contestação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Havendo empresa selecionada na modalidade de Exploração Comercial Onerosa, a empresa será convocada para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso", devendo o extrato da contratação ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Mairiporã, na aba PLATAFORMA DA CULTURA.

9.2. Em caso de descumprimento do *item 5*, o "Termo de Permissão de Uso Oneroso" será rescindido, responsabilizando-se a empresa pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Secretaria de Cultura poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

10.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Secretaria Municipal de Cultura poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

10.3. Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização do "Arraiá da Vila" selecionar as propostas em conformidade com as regras aqui previstas.

10.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização da Prefeitura de Mairiporã.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Mairiporã.

10.6. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

10.7. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelos e-mails cultura@mairipora.sp.gov.br e cultura.sec@mairipora.sp.gov.br . A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

10.8. Fica eleito o foro de Mairiporã-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avenca.

